108

Copia – Dacia – Tabellião – rua do Rosario – Rio de Janeiro. Lº 452 – Fls. 33 v. Nota 2.580 B – Escriptura de accôrdo, cessão, transferencia e indemnisação do predio da rua do Riachuelo nº 260, antigo 198 e 240, que fazem Manoel Alves da Cruz e mulher com a Fazenda Nacional. Saibam quantos esta publica escripª de cessão, transferencia e indemnisação virem, que aos 16 dias do mez de Junho, de 1904, nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, á rua 1º de Março nº 103, onde eu Tabº passei vindo a chamado, ahi perante mim e as 2 testemnhas adiante nomeadas e assignadas, compareceram de uma parte como outorgantes cedentes Manoel Alves da Cruz e sprª D. Amelia Carneiro da Silva Vandelhas e Cruz, representados por seus procuradores Sampaio, Oliveira & Campos, com os poderes da procuração que fica registrada no respectivo livro deste cartorio, e estes procuradores representados pelo socio José Antunes de Sampaio Guimarães, e de outra parte, como outorgada, a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, Presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, e o Bel João Baptista Siciliano do Monte, representante da Fazenda Nacional, com os poderes que lhes conferem o artº 11 § 5º do dec. 5.031 de 10 de Novembro de 1903, e artº 2º § 6º do dec. legisl. 1.021 de 26 de Agosto do mesmo anno, todas essas pessoas de mim conhecidas e

das testem.as, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pelos outorg.tes, por seus procuradores, me foi dito, perante as referidas testem.as que são senhores e possuidores do predio e terreno nº 260 da rua do Riachuelo, antigo 198 e 240, da freguezia de Santo Antonio, desta Capital; o terreno é foreiro á Municipalidade, que em 8 de Julho de 1890 concedeu carta de aforamento ao 1º outorg.te, e tem, como se vê da dita carta, de frente 3m,85, de fundos 15m,90, comprimento de frente a fundos 23m,50 pelo lado direito e 32m,70 pelo esquerdo; o predio, que está edificado neste terreno, é proprio e foi adquirido pelo dito 1º outorg.te em 1º de Abril de 1870, conforme a escriptª lavrada no cartorio do Tab.m Pedro José de Castro, por quem servia Ant.o Joaq.m Cutarrhêda G.es; os antigos proprietarios foram João Ant.o Teix.a Durante e s/m.er D. Maria da Gloria Vianna Durante. E por isto acham-se elles outorg.tes contractados com a outorg.da por bem desta escriptª e na melhor fórma de Direito p.a transferir, como de facto transferido tem o mesmo predio e terreno por accôrdo previsto nos Decretos n. 021 de 26 de Agosto e n. 956 de 9 de Setembro de 1903 e decorrente do dec. n. 969 de 18 de Setembro do m.mo anno, ao 1º fim, que os desapropriou por utilidade publica p.a construcção do caes e avenida correspondente nesta Capital; recebendo elles outorg.tes por parte da outorg.da como indemnisação pela desapropriação do dito predio, terreno, benfeitorias e servidões que nelles existam, livres e desembaraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extrajudiciaes, e nós sem o fôro que o terreno paga, conforme as certidões do Registro Geral de Hypothecas e do Distribuidor Geral, a quantia de Rs 19:000$000 em moeda corren-

te pagavel neste acto. Então me foi dito pela outorgante presente as mmas testemunhas que, na qualidade de adquirente do dominio por força da Lei e hoje cessionaria da posse plena do dito predio e terreno, havia na verdade ajustado e contractado com os outorgantes sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de Rs. 19:000$000 em moeda corrente que apresentou neste acto, e por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregou aos mmos outorgantes e por estes foi recebido, conferido e achado certo, declarando em seguida os outorgantes, representados por seus procuradores, presente as testemunhas, que do dito preço por elles recebido, dão á outorgante plena e rasa quitação para em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia; prometterão por si e pelos que vierem a succeder-lhes a fazer boa todo o sempre bôa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno supra mencionados e a responder pela eviicção de direito em que a elles outorgantes ou áquelles caiba ainda, em tempo algum, direito de reclamar qualquer outra indemnisação alem da que lhe é actualmente paga, sob o fundamento de benfeitorias ou a pretexto de chuvas futuras ou anno vedes que gravem as proprios sua transferidos que desde já são entregues á outorgante independentes de contracto de locação que possa existir, e fica resolvido, haverem-se essa por annullada na posse pela presente escriptura e pelas clausulas nella constantes. Declararam finalmente os outorgantes: 1º, que renunciavam a preferencia na acquisição de que trata o terreno com as vantagens facultadas pelo citado dec. 1.981 art. 2º § 5º; 2º, que no pre-

dito predio não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento que possam ser objecto de indemnisação do Governo pº demonte e transporte. E assim os outorgtes transmittem á outorgda todo o dominio anterior, posse, gôso e acção no referido predio que fica incorporado ao patrimonio da outorgda por força da Lei e deste instrumento, independente do pagamento do imposto de transmissão de propriedade e de sello proporcional na conformidade do Dec. A. 956 de 1903, artº 39. Forammme entregues os conhectos e certidões que demonstram estar os outorgtes quites com a Municipalidade e Fazenda Federal das importancias relativas ao impº predial e de penna d'agua conforme os seguintes documentos: Certifico que revendo o livro de lançamto do impº de penna d'agua, no 3º districto a fls 34, consta acharse inscripto o predio á rua do Riachuelo nº 260, de propriedade de Mel Alves da Cruz e quite dos exercs de 1898 a 1903. E nada mais constando, eu Delphim Moreira da Silva, 3º escripturario desta repartição, passei a presente certidão em 6 de Março de 1904. Recebedoria, 6 de Março de 1904. Servindo de Subdirector, João Rodrigues Dias. (Estavam collados e inutilisados estampilhas no valôr de 3.900 reis) Exmo. Snr. Dr. Prefeito do Districto Federal. Manoel Alves da Cruz, proprietario do immovel sito á rua do Riachuelo nº 260, precisa que V. Exª lhe mande dar por certº quitação do imposto predial desde 1894 até então. Nestes termos. E. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de Abril de 1904. E. p. Sampaio, Oliv. Campº. (Estavão collados e inutilisados estampº federal e

sello do imposto de expediente no valor de 300 reis cada uma) Certifique-se. 29-4-904. B. Marques. 1ª 2ª secção, 20-4-904. Samuel Santos. Do Serv. Benino. Pelo Chefe, B. Lançon. O predio á rua do Riachuelo nº 260 está quite de 1894 a 1902. Em 1º de Março de 1904. Mb. Bering. Seja presente á Directoria Geral do Patrimonio, 17-5-904. C. Castello. O terreno está em área foreira á Municipalidade. O posseiro tem carta de aforamento está quite de fóros até 31-12-904. Franco Leite. Visto. R. Escudeiro. Seja quitação. 18-5-904. C. Castello. O predio de que se trata está quite do exercicio de 1903 e 1º semestre, inscripto em nome de Manoel Alves da Cruz. Foram feitas as communicações do imposto predial e da taxa sanitaria. Sagou 22.000 reis de quitação pelo conhecimto nº 387. Em 20-5-904. R. Siqueira. Visto. B. Fernandes. E assim contractados, outorgantes e outorgada, pediram-me nestas notas lavrasse a presente escriptura, que mandei escrever pelo meu ajudante João Manoel Borges Ulhôa e, depois de ser lida aos contractantes e ás testemunhas, acceitaram e assignaram com as testemunhas Augusto Gervasio de Azevedo e José Luiz do Nascimento Costa perante mim, Escrivão, que subscrevo e assigno. Dario Teixeira da Cunha. p.p. Campos, Oliveira Campos. João Baptista Ferreira da Rosa. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. Augusto Gervasio de Azevedo. José Luiz do Nascimento Costa. Trasladada hoje. Em seguida subscrevo e assigno em publico e raso. Em testo (estava o signal publico) de verdade. D. T. C. Dario Teixeira da Cunha. Confere com o original. Inspectoria de Portos, Rios

113

4-10-924

e Canaes, em 4 de Outubro de 1924.

Illmo. Senhores, addido ao Thesouro Nacional. — Roberto Teixeira Pinto, Sº ajº do Thesouro Nacional.